



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 260, de 16 de dezembro de 1987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

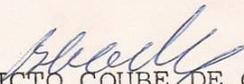
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 224, de 28/10/86.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 de dezembro de 1987


BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

R. Coube